

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, será composto pelos seguintes membros:

I – Mário Augusto Figueiredo Guerreiro, Conselheiro Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF, que o presidirá;

II – Luís Geraldo Santana Lanfredi, Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador do DMF, que substituirá o presidente nas suas ausências;

III – Simone Schreiber, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

IV – Amaro José Thomé Filho, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

V – José Vidal de Freitas Filho, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

VI – Luiz Carlos Rezende e Santos, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; e

VII – Gabriel Pinos Sturtz, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º O Comitê Gestor reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, presencialmente ou por videoconferência, a fim de deliberar sobre as atividades previstas no art. 33 da Resolução CNJ nº 251, de 04 de setembro de 2018, devendo ainda:

I – promover a elaboração de diagnósticos que subsidiem a tomada de decisões quanto à arquitetura e as regras de funcionamento do sistema;

II – propor a metodologia e regras relativas à coleta, sistematização e publicação dos dados extraídos do sistema;

III – opinar sobre as condições, níveis e formas de acesso ao sistema;

IV – comunicar à Presidência a respeito da não observância do dever de fornecimento dos dados pelos juízes e tribunais;

V – publicar relatório anual que contemple estatísticas, indicadores e análises referentes às pessoas privadas de liberdade; e

VI – deliberar sobre questões não definidas no plano de projeto e realizar outras ações para o cumprimento do seu objetivo.

Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor do BNMP 2.0 deverão ser registradas em ata publicada no portal do Conselho Nacional de Justiça e encaminhada por cópia à Presidência e à Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ.

Art. 4º O Comitê Gestor poderá convidar especialistas e representantes de órgãos e de entidades públicas e privadas para acompanhar e participar de suas reuniões.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 68, de 11 de setembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFOLI**

Presidente

PORTARIA Nº 185, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia os membros do Comitê Gestor da Convenção da Apostila no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Gestor da Convenção da Apostila no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Comporão o Comitê os seguintes membros:

I – Luiz Fernando Tomasi Keppen, Conselheiro do CNJ;

II – Carlos Vieira von Adamek, Secretário-Geral do CNJ;

III – Marcelo Martins Berthe, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

IV – JohannessEck, Diretor-Geral do CNJ;

V – Alexandre Chini, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

VI – André Ricardo Heráclio do Rêgo, Conselheiro representante do Ministério das Relações Exteriores;

VII – Eduardo TonettoPicarelli, magistrado representante do TRF-4; e

VIII – Fernanda Almeida Abud Castro, representante da ANOREG-BR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente

Secretaria Geral

PORTARIA SECRETARIA-GERAL N. 52 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Designa membros para o Comitê Gestor do conteúdo do portal, da intranet e das páginas oficiais nas mídias sociais do Conselho Nacional de Justiça.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com base no [inciso VI do artigo 1º da Portaria n. 193, de 1º de outubro de 2010](#), e tendo em vista o que consta do Processo n. 11075/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor do conteúdo do portal, da intranet e das páginas oficiais nas mídias sociais do Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de gerenciar as informações e a estrutura dos serviços nos ambientes virtuais e nas mídias sociais oficiais, assim como o seu padrão visual e forma de apresentação:

- I - Carlos Vieira von Adamek, Secretário-Geral da Presidência;
 - II - Carl Olav Smith, Juiz Auxiliar da Presidência;
 - III - Rodrigo Farhat Camargo, Secretário de Comunicação Social;
 - IV - Luiz Antônio Mendes Garcia, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - V - Rejane Maria Rodrigues Neves, servidora da Secretaria de Comunicação Social;
 - VI - Isaías Monteiro dos Santos, servidor da Secretaria de Comunicação Social;
 - VII - Alex Ribeiro de Oliveira, servidor do do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - VIII - Thiago de Andrade Vieira, servidor do do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação; e
 - IX - Camila da Silva Barreiro, Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica.
- Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Secretário-Geral da Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**

Secretaria Processual

Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0000014-47.2019.2.00.0000
Requerente: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
Requerido: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

EMENTA

RECOMENDAÇÃO CNJ N. 31/2018. VEDAÇÃO DE PAGAMENTOS SEM OBSERVÂNCIA PRÉVIA DO PROVIMENTO Nº 64/2017. REFERENDO.

1. Recomendação nº 31, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a vedação de pagamentos a magistrados ou servidores sem observância do Provimento nº 64/2017.

2. Vedação da LOMAN para concessão de adicionais ou vantagens pecuniárias que não estejam nela previstos, bem como em bases e limites superiores aos nela fixados.